

Item	Descrição do Objeto	Nome do Fiscal	Matrícula
01	Carregador	Máira Cristina Barros de Azevedo No seu impedimento:	54185815/2
		Ana Carolina Lira dos Santos Amanajas	5893614/4
02	Orientador de Pátio	Marcos Augusto Miranda dos Santos No seu impedimento:	5946304/1
03	Jardineiro	Ana Beatriz Vallinoto de Souza	54185818/3
04	Eletricista	Leonardo Josino Cardoso Júnior No seu impedimento:	5107733/2
		José Maria De Sousa Rocha	5333199/1

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 a servidora MÁIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO, Diretor de Divisão, matrícula nº54185815, para acompanhar a execução do Contrato nº 102/2020-PCE/PA, firmado com a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº13.258.951/0001-07, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra para cargos de CARREGADOR, ORIENTADOR DE PÁTIO, JARDINEIRO E ELETRICISTA, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento o servidor MARCOS AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS, Diretor de Divisão, matrícula nº5946304, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral Polícia Civil/PA.

Protocolo: 819820

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 270/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 01/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir as ações, em tese, indevidas, omissivas e incompatíveis com a função praticadas por policiais civis de Tucuruí, durante apresentação feita por PMs, dos nacionais E.R.S e D.B.F., segundo Despacho/COINT/CGPC de 31/04/2022 e demais conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC VICTOR COSTA LIMA LEAL - 10ª RISP- CORREGEDORIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 271/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pela falta de cumprimento total das diligências solicitadas, as quais eram imprescindíveis para o oferecimento da denúncia pelo Parquet, conforme Of. nº 76/2022-MP/Ananindeua de 06/05/2022, fatos ref. aos autos do Proc. nº 0817313-24.2021.814.0006, além de anexos e conexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC CLÁUDIO FONSECA E GOMES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 272/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os fatos ref. a ações, em tese, arbitrárias e incompatíveis com a função praticadas por policiais civis contra o nacional C.A.F., quando da prisão deste dentro dos autos do Proc. nº 0815012-83.2021.814.0401, segundo denunciado pelo advogado representante do preso junto ao poder judiciário, fato ocorrido no dia 05/11/2021 no município de Belém/PA, e demais conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC CLÁUDIO FONSECA E GOMES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 273/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso, em tese, na realização, conclusão e remessa das diligências ref. ao IPL nº 54/2012.000489-4 (Proc. nº 0002002-23.2012.814.0012), segundo Of. nº 217/2022-MP/2ªPJCAM de 09/04/2022, mais conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC IVONE FERNANDES SHERRING - CORREGEDORIA GERAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 274/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso, em tese, na realização, conclusão e remessa das diligências ref. aos IPL's nºs 29/2010.000272-0, 29/2016.100629-0, 328/2007.100162-9 e outros, segundo Of. nº 39/2022-VCrim-Marituba de 01/04/2022 e demais conexos conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 275/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os fatos apresentados através do DOC: 20220056617890, oriundo da Vara do Tribunal do Juri de Ananindeua-PA, onde é informado que o nacional E.A.G., denunciou ter sido vítima de ações, em tese, arbitrárias envolvendo policiais civis durante seu interrogatório no IPL nº 24/2017.100046-0 (Proc. nº 0019106-70.2017.814.0006 e demais fatos conexos, conforme anexos);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 276/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/06/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso, em tese, na realização, conclusão e remessa das diligências ref. IPL nº 29/2010.000354-5 (Proc. 0000448-38.2011.814.0133), segundo Of. nº 39/2022-VCrim-Marituba de 01/04/2022 e demais conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil